

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 07 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Mansidão - BA para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 356/2020 que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus e da necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;



ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública, pelo Decreto Estadual nº. 20.048/2020, sendo claro que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, por meio do Poder Público Municipal, sobretudo pelo primeiro caso de infecção viral pelo COVID-19 no Sudoeste Baiano, a intensificar e ampliar as medidas e capacidades de responder às emergências, o que já vem ocorrendo em outros Municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a situação de emergência de saúde pública reconhecida pelo Município de Mansidão - BA, para adoção das medidas emergenciais necessárias à prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), com riscos iminentes para as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício financeiro, sobretudo pelos impactos econômicos das medidas de isolamento social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Mansidão, Estado da Bahia, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas nos decretos municipais destinadas ao combate, prevenção e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID19, bem como as medidas por eles implementadas.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, o reconhecimento do estado de



ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mansidão - BA, 05 de janeiro de 2021.



DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS
